

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL N. 835190

Procedência: Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Responsável: Antônio Evangelista Teixeira e Célia Maria Salgueiro
Procurador(es): João Marcos Grossi Lobo Martins – OAB/MG 73652, Haroldo Monteiro de Sousa Lima – OAB/MG 39667 e Jorge Moisés Júnior – OAB/MG 43009
Exercício: 2009
MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL N. 849941

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Carangola
Responsável: Margarida Maria Serri Correa
Exercício: 2010
MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL N. 835272

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães
Responsável: Jane Maria Rays Pires
Procurador: Régis Batista Lopes – CRC/MG 82023
Exercício: 2009
MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL N. 873571

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba
Responsável: Afrânio Machado Borges Prata
Exercício: 2011
MPTC: Maria Cecília Borges

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, WANDERLEY ÁVILA

E M E N T A

PROCESSOS JULGADOS EM BLOCO. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Julgam-se regulares as contas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c o inciso I do art. 250 da Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Contas.

Primeira Câmara
23ª Sessão Ordinária– 12/08/2014

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do relator, em julgar regular as contas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c inciso I do art. 250 da Resolução nº 12/2008, do

Tribunal de Contas. Não acolhida a manifestação do Ministério Público em relação à realização de auditoria/inspeção “*in loco*”. Adotadas as providências cabíveis, arquivem-se os autos, nos termos do inciso I do art. 176 do RITCEMG.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro em substituição Hamilton Coelho.

Presente à Sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 12 de agosto de 2014.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente em exercício e Relator

(Assinado eletronicamente)

dri/jb/ka

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de ____/____/____, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, ____/____/____.

Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão